

Câmara municipal de abatiá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00 AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

RESOLUÇÃO Nº 16/2005.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º: Modifica-se o parágrafo 1º ao art. 147 da Resolução nº 03/90 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

"§ 1º: -As proposições advindas do Legislativo e do Executivo, para serem objeto de apreciação do plenário e constarem na ordem do dia, deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, para a numeração e protocolo até as 16:30 (dezesseis e trinta) horas, do último dia útil que anteceder a realização da Sessão Ordinária da Câmara.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 20 de setembro de 2006.

Jean Kleuber Novais Sá Teles Vereador

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LOI POI FUELICADA

NO JOHN TIZIBUNA DO VALE

N 736 MOTH 10

1